CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.022/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 02.022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUICIPIO DE BURITI DOS LOPES-PI, E A EMPRESA M L SAMPAIO DA SILVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr**. Raimundo Nonato Lima Percy Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada CONTRATANTE, e **M L SAMPAIO DA SILVEIRA CNPJ: 41.507.807/0001-00,** sediada na R CARAMURU, N° 661, BOA ESPERANCA, PARNAIBA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO DA SILVEIRA**, CPF: 504.077.913-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: M L SAMPAIO DA SILVEIRA					
CNPJ: 41.507.807/0001-00					
ENDEREÇO: R CARAMURU, N° 661, BOA ESPERANCA, PARNAIBA					
REPRESENTANTE: MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO DA SILVEIRA					
TELEFONE: (86) 3321-2930/ (86) 9961-0215 EMAIL: SUPERPOPULAR.PI@HOTMAIL.COM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE FRESCO	500	KGS	5,73	2.865,00
3	ABÓBORA DE LEITE	500	KGS	3,21	1.605,00
4	ACHOCOLATADO PO PCT 400G	720	UND	5,41	3.895,20
5	ACHOCOLATADO PRONTINHO 200ML	3000	CXS	1,84	5.520,00
6	AÇÚCAR CRISTAL	7500	KGS	4,46	33.450,00
12	AZEITONA VERDE 100G	240	UND	3,85	924,00
16	BATATA DOCE	500	KGS	3,88	1.940,00
17	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO	1000	UND	5	5.000,00
18	BEBIDA LÁCTEA 200ML.	2000	UND	1,29	2.580,00
21	BISCOITO WAFER 35G	2000	PCT	1,71	3.420,00

22	BISCOITO MAISENA 400G	2000	PCT	6,02	12.040,00
26	BOLACHA CASEIRA 200G	200	PCT	4,73	946,00
32	CAFÉ MOIDO 250G	5000	PCT	8,13	40.650,00
33	CALDO CARNE 19G	500	UND	0,75	375,00
34	CALDO GALINHA 19G	500	UND	0,75	375,00
35	CARNE BOVINA MOÍDA	5000	KGS	27,63	138.150,00
36	CARNE BOVINA ALCATRA	600	KGS	37,02	22.212,00
38	CARNE BOVINA LAGARTO	1000	KGS	34,7	34.700,00
39	CARNE BOVINA DE SOL	300	KGS	39,03	11.709,00
40	CARNE DE SOJA 400G	400	PCT	7,61	3.044,00
41	CARNE BISTECA SUINA	500	KGS	18,52	9.260,00
44	CEBOLA BRANCA	500	KGS	5,36	2.680,00
51	COMINHO EM PÓ 20G	100	PCT	2,53	253,00
56	FARINHA DE CEREAIS 180G	500	UND	5,78	2.890,00
57	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	3000	KGS	7,46	22.380,00
58	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	600	KGS	6,8	4.080,00
59	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	600	KGS	6,5	3.900,00
62	FEIJÃO CARIOCA	3600	KGS	8,33	29.988,00
63	FEIJAO BRANCO	6000	KGS	6,49	38.940,00
64	FEIJAO PRETO	600	KGS	8,3	4.980,00
65	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	120	UND	1,75	210,00
67	FRANGO	6000	UND	12,13	72.780,00
69	FUBÁ DE MILHO 500G	1000	KGS	2,2	2.200,00
70	GELATINA PÓ 85G	120	UND	1,8	216,00
72	LEITE CONDENSADO 395G	960	UND	6,93	6.652,80
76	LEITE PASTEURIZADO	2000	L	5,58	11.160,00
77	LIMÃO FRESCO	200	KGS	2,68	536,00
78	LINGUIÇA CALABREZA DEFUMADA	2000	KGS	24,53	49.060,00
81	MACARRÃO ESPAGUTE 500G	7500	PCT	4,43	33.225,00
86	MANTEIGA 500G	120	UND	27,36	3.283,20
88	MARGARINA 500G	720	UND	6,34	4.564,80
89	MASSA FLOCÃO DE MILHO 500G	7500	PCT	1,88	14.100,00
90	MELÃO FRESCO	1000	KGS	4,49	4.490,00
91	MILHO MUNGUNZÁ BRANCO 500G	600	PCT	4,82	2.892,00
95	ÓLEO SOJA 900ML	3000	UND	8,73	26.190,00
96	PÃO DE FORMA 500G	1000	PCT	7,76	7.760,00
98	PÃO HAMBÚRGUER C/10	1000	PCT	7,2	7.200,00
99	PÊTA 200G	500	PCT	4,65	2.325,00
107	QUEIJO MUSSARELA	300	KGS	39,36	11.808,00
113	REFRIGERANTE COLA 2 LITROS	2000	UND	8,95	17.900,00
119	SAL REFINADO	300	KGS	1,48	444,00
120	SALSICHA HOT DOG	2000	KGS	11,7	23.400,00
121	SARDINHA LATA 125G	7500	UND	4,51	33.825,00

123	TOMATE FRESCO	600	KGS	7,81	4.686,00
124	TORRADA PCT 300G	100	PCT	5,36	536,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 786.195,00 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 , na classificação abaixo:

Local: SEC. DE EDUCAÇÃO
Dotação orçamentária: 12.361.0008.2240.0000
Fonte de grupo: 500 REC. PROPRIOS
Fonte STN: 1.500
Elemento: 3.3.90.30

Local: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação orçamentária: 04.122.0003.2040.0000
Fonte de grupo: 500 REC. PROPRIOS
Fonte STN: 1.500
Elemento: 3.3.90.30

Local: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação orçamentária: 08.244.0009.2150.0000
Fonte de grupo: 500 REC. PROPRIOS
Fonte STN: 1.500
Elemento: 3.3.90.30

Local: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação orçamentária: 08.244.0009.2119.0000
Fonte de grupo: 660
Fonte STN: 1.660
Elemento: 3.3.90.30

Local: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação orçamentária: 08.244.0009.2150.0000
Fonte de grupo: 669
Fonte STN: 1.669

Elemento: 3.3.90.30

Local: FUNDO MUN. DE SAUDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2162.0000
Fonte de grupo: 500
Fonte STN: 1.500
Elemento: 3.3.90.30

Local: FUNDO MUN. DE SAUDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2160.0000
Fonte de grupo: 600
Fonte STN: 1.600
Elemento: 3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO DA SILVEIRA
M L SAMPAIO DA SILVEIRA
CONTRATADA